

São Paulo, 03 de março de 2020.

**Ref.: Resumo da Assembleia Geral de Cotistas.**

GUEPARDO ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (CNPJ/ME nº 08.156.502/0001-18).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento (“Banco Alfa”), na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, disponibilizar aos seus cotistas, o resumo das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de março de 2020.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7253344 (demais localidades).

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020.

**Ref.: Assembleia Geral de Cotistas do GUEPARDO ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES - CNPJ Nº nº 08.156.502/0001-18 (“FUNDO”).**

Prezado Cotista,

Em atendimento ao disposto na regulamentação em vigor, comunicamos que, em 02 de março de 2020, reunidos em Assembleia Geral na sede do Administrador, os cotistas do FUNDO em epígrafe, então presentes, deliberaram por maioria as seguintes matérias:

*I. Aprovada a alteração da política de investimento do FUNDO, prevista no Art. 4º do Regulamento do FUNDO, a qual consistirá em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do **GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº12.987.189/0001-37 (“Fundo Master”). administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consta no Regulamento do respectivo fundo, que por sua vez, atende às limitações estipuladas no Regulamento e Legislação aplicável ao FUNDO. Desta forma, o referido dispositivo passará a vigorar conforme o texto abaixo:*

**“Artigo 4º.** A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº12.987.189/0001-37 (“Fundo Master”). administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consta no Regulamento do respectivo fundo, que por sua vez, atende às limitações estipuladas no Regulamento e Legislação aplicável a este FUNDO.”

*II. Em razão da deliberação acima, aprovada a alteração dos fatores de risco inerentes aos investimentos do FUNDO, previstos no Art. 11 do Regulamento do FUNDO, mediante a alteração do inciso IX, com objetivo de excluir os “riscos referentes aos fundos investidos”, e incluir os “riscos referentes ao Fundo Master”, passando a vigorar conforme o texto abaixo:*

*IX. “Riscos referentes ao Fundo Master: Não obstante o acima disposto fica ressalvado que parcela preponderante dos riscos a que o FUNDO está sujeito é decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo Master, uma vez que, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDO serão*

*investidos no referido fundo. Apesar de algumas características referentes ao Fundo Master estarem expressas neste Regulamento, a totalidade das informações a ele referentes não se encontram aqui dispostas. Dessa forma, é fortemente recomendada a leitura do Regulamento, do Formulário de Informações Complementares e dos demais materiais relacionados ao Fundo Master antes da realização de qualquer investimento no FUNDO.”*

*III. Em razão da alteração da política de investimento do FUNDO deliberada acima, aprovada a alteração integral do quadro “Principais Limites de Concentração do FUNDO (Investimento Direto)”, no Anexo – Política de Investimento, o qual passará a vigorar na exata forma do Regulamento.*

*IV. Aprovada a alteração do Anexo – Investimento no Exterior, especialmente para vedar o investimento direto pelo FUNDO em Fundos de investimento da classe “Ações – BDR Nível I”. Desta forma, o Anexo – Investimento no Exterior passará a vigorar na exata forma do Regulamento.*

*V. Aprovada a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.*

*VI. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.*

*VII. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 07 de abril de 2020.***

*VIII. O Regulamento alterado por meio da presente assembleia estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).*

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador